



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº37/13

José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do artº 70º da Lei 5-A/02, de 11 de janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 525/03, sito na Quinta de Santa Teresa, na freguesia da Charneca de Caparica, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Regulamento do Loteamento n.º 765/96, apresentado por Bruno Alexandre Vilhena Lúcio, que tem por objeto a inclusão de uma norma relativa à ocupação dos terraços de cobertura dos edifícios, correspondentes aos lotes 1 a 15. No restante mantém-se tudo o anteriormente aprovado.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
"Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos, e que o pedido se enquadra no estabelecido no nº 2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação."-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do artº 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 9 de julho de 2013. -----

O Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras

José António Veríssimo Paulo, Arqt.º